



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

PORTEARIA Nº 389/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES LIGADAS A ESTA SECRETARIA NO PERÍODO DO RECESSO 2025 A 2026, NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o recesso escolar no âmbito das escolas e demais instituições ligadas a rede municipal de ensino de Pendências/RN.

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do art. 84 da Lei Municipal nº 333/2001;

CONSIDERANDO os artigos 21 e 26 do capítulo X, inciso XI, da Lei Municipal nº 559/2013;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o expediente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Escolas Municipais e das Instituições ligadas a esta secretaria funcionem da seguinte maneira:

§ 1º - **Até 30 de dezembro de 2025** as instituições funcionem em horário normal – Das 07h00 às 11h30, das 13h00 às 17h30 e das 17h00 às 22h00;

§ 2º - O período de **31 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026** os serviços desta secretaria e das instituições ligadas a ela estarão suspensos.

I – A Secretaria de Educação e Desporto, Escolas e demais instituições ligadas a este órgão, nesse período, deverão atender em regime de sobreaviso deixando sempre um telefone de contato disponível para atendimento mediante necessidades.

§ 3º - O período de **12 a 31 de janeiro de 2026** as instituições funcionem no horário definido – Das **07h às 13h**.

Art. 2º - Determinar o cumprimento do registro de frequência diariamente no livro de ponto.

Art. 3º - Determinar que cada instituição faça expedição de portaria interna assinada pelo gestor da escola sobre o período de funcionamento da unidade escolar, conforme o que estabelece esta portaria com envio de cópia para esta Secretaria;

Art. 4º - Afixar em local visível ao público e publicar nos meios de comunicação oficiais o seu horário de funcionamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita**

Art. 5º - Serão responsabilizados disciplinarmente os servidores das instituições que, sem motivo justo, deixarem de cumprir as normas relativas ao horário de trabalho e ao registro de ponto.

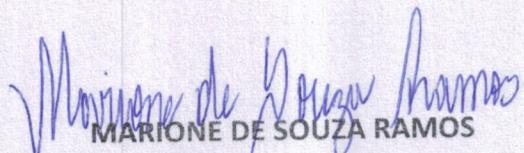
Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da SMED.

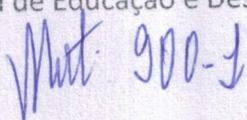
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e devendo ser publicada no Diário Oficial do Município de Pendências/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Pendências/RN, 23 de dezembro de 2025


MARIONE DE SOUZA RAMOS
Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Pendências


Mat. 900-1